



RESOLUÇÃO Nº 017/CMAS/2026

Dispõe sobre a **aprovação do Relatório de Atividades referente ao exercício de 2025, do Plano de Ação para o exercício de 2026, bem como sobre a manutenção da inscrição da Cáritas Diocesana**, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Lages/SC.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Lages, reunido em Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 08 de julho de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas a este Órgão pela Lei Complementar nº 413/2013, e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e de defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, alterada pela Resolução CNAS/MDS nº 95, de 13 de fevereiro de 2023, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Resolução CNAS nº 14/2014, alterado pela Resolução CNAS/MDS nº 95/2023, que estabelece que as entidades e organizações de Assistência Social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, deverão apresentar anualmente ao Conselho de Assistência Social, até o dia 30 de abril, o Plano de Ação do exercício corrente e o Relatório de Atividades do exercício anterior, evidenciando o cumprimento do Plano de Ação, o público atendido e os recursos utilizados;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é instância deliberativa do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, responsável pelo exercício do controle social, mediante o acompanhamento, monitoramento, deliberação e fiscalização da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 002, de 09 de março de 2016, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | CASA DOS CONSELHOS

Rua Castro Alves, 23 | Centro | CEP 88.501-210 | Fone (0xx49) 3019-7460 | Whatsapp 49 9 9836-1658

E-mail conselho.sas@lages.sc.gov.br / conselhosmunicipais@lages.sc.gov.br



Conselho Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Assistência Social

CONSIDERANDO que a Cáritas Diocesana apresentou ao Conselho Municipal de Assistência Social o Relatório de Atividades referente ao exercício de 2025 e o Plano de Ação para o exercício de 2026, em cumprimento às normativas vigentes;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Estudos, Justiça e Pesquisa do CMAS, que, em reunião realizada no dia 06 de maio de 2026, analisou a documentação apresentada e manifestou-se favoravelmente à sua aprovação.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Atividades referente ao exercício de 2025, da Cáritas Diocesana, considerando que as ações desenvolvidas estão em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, com a legislação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e com as demais normativas aplicáveis.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação para o exercício de 2026 da Cáritas Diocesana, por atender aos requisitos estabelecidos na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, na Resolução CNAS nº 14/2014, na Resolução CMAS nº 002/2016 e demais normativas vigentes.

Art. 3º Manter a inscrição nº 02/CMAS da Cáritas Diocesana junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Lages/SC, com validade indeterminada, permanecendo a entidade obrigada ao cumprimento das exigências previstas na legislação e nas normas do Conselho.

Art. 4º A entidade deverá apresentar, anualmente, até o dia 30 de abril, o Relatório de Atividades do exercício anterior e o Plano de Ação do exercício corrente, bem como comunicar ao CMAS qualquer alteração estatutária, de diretoria, endereço, serviços ofertados ou demais informações que impliquem atualização cadastral, nos termos da Resolução CNAS nº 14/2014, alterada pela Resolução CNAS/MDS nº 95/2023, e da Resolução CMAS nº 002/2016.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lages/SC, 10 de julho de 2026

José Amarildo Farias
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS